



FÓRUM

FAAP '22

Organização Internacional do Trabalho

OIT



GUIA DE ESTUDOS / *STUDY GUIDE*

De 07 a 10 de setembro de 2022
São Paulo
faap.br/fórum
forumfaap_gestao@faap.br
Whatsapp: (11) 3662-7445



FAAP

CONSELHO DE CURADORES

Presidente

Sr^a. Celita Procopio de Carvalho

Integrantes

Dr. Benjamin Augusto Baracchini Bueno

Dr. Octávio Plínio Botelho do Amaral

Dr. José Antonio de Seixas Pereira Neto

Sr^a. Maria Christina Farah Nassif Fioravanti

DIRETORIA EXECUTIVA

Diretor-Presidente

Dr. Antonio Bias Bueno Guillon

ASSESSORIA DA DIRETORIA

Assessor Administrativo e Financeiro

Sr. Tomio Ogassavara

Assessor de Assuntos Acadêmicos

Prof. Rogério Massaro Suriani

CENTRO UNIVERSITÁRIO ARMANDO ALVARES PENTEADO

Diretor-Geral

Prof. Rogério Massaro Suriani

Coordenação dos cursos de Relações Internacionais e Economia

Prof^a. Fernanda Petená Magnotta

Prof. Paulo Dutra Costantin

Fórum FAAP de Discussão Estudantil - Coordenação

Prof. Victor Dias Grinberg

Caros delegados,

É com muito prazer que damos as boas-vindas aos senhores nessa nova caminhada para as discussões na Organização Internacional do Trabalho do XVIII Fórum FAAP. Preparamos esse material com muita atenção para que os senhores possam se preparar. A Mesa Diretora aguarda ansiosamente pelo evento para que possamos iniciar as discussões – e que sejam produtivas e empolgantes. Seguem as apresentações:

– Olá! Meu nome é Giuliana Coelho De Vita, estou cursando o terceiro semestre de Relações Internacionais na FAAP e irei atuar como Diretora Acadêmica nessa 18ª edição do evento. Estou muito ansiosa para essa edição, visto que ela será totalmente presencial e nos proporcionará diversos aprendizados e muitas discussões. Esse será o meu segundo Fórum FAAP; ano passado fui rapporteur no Comitê UN-Habitat, e adquiri uma ampla visão sobre assuntos internacionais.

– Olá! Chamo-me Yasmim Tobinaga e estou cursando o terceiro semestre de Relações Internacionais. Estarei como Diretora Acadêmica Assistente nesse Comitê e farei o meu melhor para que vocês tenham uma grande experiência no Fórum FAAP. Esse será meu primeiro Fórum e estou muito contente de ter ficado com um Comitê tão importante. O tema a ser discutido é muito presente e tem extrema relevância. Tenho certeza de que esses dias de debate trarão muita reflexão e longas discussões. Espero que aproveitem essa experiência e contem comigo quando precisar!

– Meu nome é Diogo Afonso, sou estudante de Relações Internacionais, e estou no sétimo semestre. Encontro-me extremamente animado, pois em todo esse tempo de universidade, será a minha primeira vez participando do Fórum FAAP. E por ser a minha primeira vez, atuarei como Staff; estou muito animado e farei o possível para que seja a melhor experiência!

– Olá a todos. Meu nome é Beatriz Papa Ganem, eu faço Relações Internacionais na FAAP, e estou no sétimo semestre. Esse ano, farei parte do Comitê da OIT como Diretora Acadêmica Assistente; estou bastante ansiosa e animada para passar esses dias com vocês e espero que tenhamos um bom debate, de muito crescimento e aprendizagem. Vamos nos ver no Fórum.

– Olá a todos, espero que você que esteja lendo se encontre bem e tão animado quanto eu para o Fórum FAAP 2022. Meu nome é Letícia Saraiva Castaño, curso Relações Internacionais na FAAP e sou do sétimo semestre. Estarei com vocês durante o Fórum FAAP na função de Diretora Acadêmica Assistente e conto com a sua presença nesse Comitê superanimado e relevante, para fazer do Fórum FAAP 2022 a sua melhor experiência.

A Organização do Trabalho é um tema muito importante, com uma diversidade gigantesca de debates. Defender um trabalho justo, honesto e confiável é primordial para os dias atuais, por isso acreditamos que cada um de vocês fará a diferença nesse Comitê!

Bons estudos e até logo!!!

HISTÓRICO DO COMITÊ E ESCOPO DE ATUAÇÃO

Os seres humanos sempre migraram durante sua história. A migração considerada moderna teve início com a Revolução Industrial; as novas tecnologias e máquinas fizeram com que mais pessoas ficassem desempregadas, fazendo com que, conseqüentemente, ocorresse uma migração em massa, principalmente da população de Estados desenvolvidos. Com isso, houve uma preocupação dos países em regular a entrada de imigrantes.

A Segunda Guerra Mundial é lembrada como um período recheado de migrações, inclusive o número de refugiados aumentou enormemente após tal período, graças à perseguição de grupos. Alguns países nessa época também aproveitaram para incentivar o fluxo migratório para seus países, absorvendo mão de obra e força de trabalho e aumentando, assim, sua economia.

Atualmente, com o avanço da tecnologia, temos poucos empregos para muitas pessoas, levando imigrantes a aceitarem trabalhos com situações análogas à escravidão. A Organização Internacional do Trabalho (OIT) foi parte do Tratado de Versalhes, que pôs fim à Primeira Guerra Mundial, e tem como objetivo promover a justiça social. É a responsável pela formulação e aplicação das Normas Internacionais do Trabalho. Foi criada em 1919 e adotou seis convenções em sua primeira conferência. Em 1920, teve sua sede estabelecida em Genebra, na Suíça. Em 1932, o diretor-geral da OIT faleceu, deixando seu sucessor para lidar com os problemas da Grande Depressão.

Em 1939, o Comitê teve suas atividades diminuídas em função da Segunda Guerra Mundial. A sede da OIT foi transferida para Montreal, no Canadá, para que os trabalhadores da época não tivessem

grandes prejuízos. Em 1944, a Organização voltou ao seu lugar de origem e permanece lá até os dias de hoje. Em 1945 foi fundada a Organização das Nações Unidas (ONU), e em 1946, a OIT tornou-se a primeira agência da ONU. Em 1969, a Organização Internacional do Trabalho ganhou um Prêmio Nobel da Paz, completando 50 anos de sua existência.

O mundo do trabalho se encontra em meio a um grande processo de mudança, impulsionado por várias forças de transformação: desde a evolução das tecnologias, passando pelo impacto das mudanças climáticas, até às constantes mudanças na produção e no emprego, por exemplo. Para que a OIT consiga entender estes desafios e possa elaborar respostas eficazes para impulsionar seu mandato a favor da justiça social, o Diretor Geral da Organização lançou a Iniciativa do Centenário sobre o Futuro do Trabalho, que procura envolver a estrutura tripartite da OIT numa ampla discussão sobre o assunto, além do mundo acadêmico, da sociedade civil e de outros atores relevantes e interessados.

Como parte desta iniciativa, todos os Estados-Membros da OIT foram convidados a organizar diálogos nacionais sobre o futuro do trabalho em quatro áreas temáticas: trabalho e sociedade, trabalho digno para todos, organização do trabalho e da produção e governança do trabalho. Os resultados dessas conversas irão informar o Comitê de Alto Nível da OIT sobre o Futuro do Trabalho, junto aos relatórios regionais que explorarão igualmente o contexto político e socioeconômico de cada região do mundo e facilitarão a cooperação com organizações regionais e sub-regionais sobre o futuro do trabalho. Também serão realizadas consultas com uma ampla variedade de públicos, além dos constituintes tripartites.

A Organização Internacional propôs algumas iniciativas, entre elas:

- Iniciativa para o Fim da Pobreza, para promover uma resposta multidimensional através do mundo do trabalho, dos mercados de trabalho e da proteção social e do emprego para erradicar a pobreza no mundo.
- Iniciativa sobre Mulheres no Trabalho, para examinar o lugar que as mulheres ocupam no mundo do trabalho e suas condições de trabalho, envolvendo trabalhadores, empregadores e governos em ações concretas para transformar em realidade a igualdade de oportunidades e de tratamento.
- Iniciativa Verde, para reforçar em toda a OIT os conhecimentos, o assessoramento em políticas e as ferramentas para administrar uma transição justa para um futuro sustentável, com baixas emissões de carbono.
- Iniciativa sobre Normas, para consolidar o consenso tripartite sobre um sistema de controle reconhecido e melhorar a relevância das Normas Internacionais do Trabalho, através do mecanismo de revisão das normas.
- Iniciativa sobre Empresas, para estabelecer uma plataforma de colaboração entre a OIT e as empresas, que contribua para a sustentabilidade delas e para os objetivos da OIT.
- Iniciativa sobre Governança, para reformar as estruturas de governança da OIT, avaliando o impacto da Declaração de 2008 sobre a Justiça Social e adotando medidas de acordo com os resultados e conclusões de tal avaliação.

Após o Consenso de Washington (1986), onde foram propostas diversas medidas neoliberais, com o objetivo de alavancar as economias da época, uma Organização que tem objetivo de regular e promover a justiça social é de suma importância, visto que muitas vezes essas medidas têm objetivos de precarizar o trabalho, diminuir os vínculos empregatícios em prol do lucro, dinamizando a economia, mas as questões trabalhistas são deixadas de lado - o que em longo prazo pode ser uma incógnita para os países, sem uma forma de reverter a situação.

Além do fato que o organismo, por ser uma Organização multilateral, pode resolver questões que um governo por si só não é capaz de resolver, além de dinamizar e melhorar as questões de trabalho dos países, adequando às necessidades e capacidades, e fazer com que o Direito Internacional seja cumprido no que diz respeito a normas internacionais. Também se faz necessário no fenômeno em que vivemos. Existem empresas transnacionais que tendem a fixar-se em países que são favoráveis financeiramente, além da questão das indústrias maquiladoras, visto que

os dois casos envolvem o mote internacional e países com diferentes regras.

A pauta do organismo simulado está relacionada aos migrantes internacionais que, por diversos motivos, fixam-se em outras nações e procuram emprego, mas muitas vezes não possuem a possibilidade de escolha de um trabalho, ou falta qualificação, e assim ficam reféns às condições daquele país. Pela divergência de normas trabalhistas entre países, os migrantes não têm ciência de uma situação como trabalhador internacional. Dessa forma, o organismo deve propor soluções no âmbito externo na questão trabalhista e no âmbito internacional em relação a como essas pessoas são tratadas e quais mecanismos estão em sua defesa.

O organismo simulado também tem o objetivo de pautar o futuro do trabalho e as futuras consequências, tendo em vista que o mundo está em constante evolução e muitas vezes a mão de obra é substituída por tecnologia. Outra discussão proposta está relacionada ao trabalho escravo, mesmo que as nações desaprovem a prática constitucionalmente, o fenômeno está crescente - em paralelo à mudança de pensamento do consumidor, despreocupação das empresas, procura incessante pelo lucro e as características que são exigidas de um produto em um cenário em que é tudo muito rápido - tendo como "solução" o chamado fast fashion.

A proposta é que sejam feitas relações diretas dos migrantes internacionais com a questão trabalhista em um país estrangeiro, o futuro do trabalho tendo em vista a crescente inserção da tecnologia no trabalho, e as consequências para a mão de obra, além da relação do fast fashion com o trabalho escravo. Todas essas discussões têm em vista o cenário internacional, a política externa dos países e o papel do órgão simulado em âmbito nacional e internacional.

CONTEXTO DO PROBLEMA

Esse documento tem como objetivo apresentar aos Delegados o problema referente ao contexto histórico da temática do trabalho, tangenciando a necessidade de os trabalhadores terem seus direitos resguardados, em especial aos trabalhadores imigrantes, além das mudanças referentes ao trabalho, e como o aumento de tecnologia pode afetar o futuro do trabalho e dos trabalhadores.

As revoluções industriais

As sucessivas revoluções industriais em muito pouco se assemelham a uma revolução de fato, uma vez que tal expressão é representativa de uma mudança abrupta ou a derrubada imediata de uma determinada ordem, configuração ou forma de poder. No caso das revoluções industriais, trata-se de um processo gradual e, sob o ponto de vista histórico, relativamente lento.

A terceira etapa desse processo de transformação nos meios e modos de produção iniciou-se na segunda metade do século XX e ainda está em curso. A Terceira Revolução Industrial, também conhecida como Revolução Técnico-Científica Informacional, caracteriza-se pelos avanços nos sistemas de telecomunicações e transportes, pelo surgimento e rápida expansão da informática e da automação, além do desenvolvimento da engenharia robótica. Essa nova configuração estabeleceu profundas transformações no mundo do trabalho.

Nas etapas anteriores das produções industriais, observava-se uma crescente substituição do homem pela máquina no processo produtivo, tornando o indivíduo apenas um apêndice de um maquinário cada vez mais amplo e complexo. No atual momento, essa situação ganhou novas e

maiores proporções, na medida em que, junto ao maquinário e às novas tecnologias, a informática passou também a atuar. O ser humano passou a ser substituído não apenas pela mecânica, mas também por softwares, que, em muitos casos, passaram a gerir a produção fabril.

Além disso, observa-se também a crescente terceirização da economia, em que a maior parte dos empregos gerados passou a se concentrar no setor de comércio e serviços. Tal processo, aliado à flexibilização do trabalho, contribuiu para a precarização das condições do trabalho, para a crise das representações sindicais e para a perda de direitos trabalhistas.

Outro aspecto das transformações no mundo do trabalho ao longo da Terceira Revolução Industrial também está ligado à questão espacial entre campo e cidade. Ocorreu uma intensa mecanização dos meios rurais e o desenvolvimento de técnicas e mecanismos agrícolas que propiciaram um grande desemprego nesse meio, o que contribuiu para a intensificação do êxodo rural, isto é, uma migração em massa da população do campo para a cidade.

Imigrantes e o trabalho análogo

à escravidão

Compulsórios ou espontâneos, os deslocamentos dessas populações corresponderam, por um lado, à demanda interna por braços mediante à expansão da lavoura exportadora no Brasil; por outro, às conjunturas de cada região de origem. Ambos, porém, inseridos na ordem econômica mundial, historicamente transformada em virtude da industrialização dos principais países europeus e dos Estados Unidos, cujo marco temporal correspondeu ao século XIX.

Apesar das profundas diferenças entre escravos e imigrantes, seria interessante destacar que os dois deslocamentos transoceânicos exigiram uma organização complexa e capilarizada, composta de indivíduos e instituições responsáveis por obter, transportar e alojar a numerosa força de trabalho, conferindo a essa tarefa contornos de um grande e rentável negócio. Outro ponto relevante refere-se ao controle social da mão de obra escrava e livre na grande lavoura exportadora. O escravo era definido por lei como propriedade privada e obrigado a trabalhar para o seu dono. O trabalho livre apoiava-se em um acordo entre as partes - relação que sempre pedia para o lado mais forte: o do fazendeiro.

Fast Fashion

Nos anos de 1970, em pleno tremor econômico causado pela crise do petróleo, surge um modelo de produção que prometia viabilizar lucros e democratizar a moda com roupas mais baratas, produzidas em tempo recorde e em maior escala: o Fast Fashion. O modelo se alastrou pelo mundo e, no Brasil, foi adotado por marcas de varejo.

O setor da moda foi impulsionado pela onda de compras on-line durante a pandemia do coronavírus, com vendas que chegaram a R\$ 38,8 bilhões entre janeiro e junho de 2020 – R\$ 90,8 milhões de compras apenas no primeiro semestre –, de acordo com a pesquisa elaborada pela Ebit/Nielsen. O crescimento foi de 47% em relação ao mesmo período de 2019. Acompanhando a demanda, o Fast Fashion se popularizou nas redes sociais e cresceu ainda mais, mas esse modelo de produção traz consigo muitas anomalias.

É um modelo em que os produtos são produzidos, consumidos e literalmente descartados em um curto período, tanto pela má qualidade das roupas quanto pelas constantes mudanças de

tendências de moda. Os principais pontos de contração do sistema Fast Fashion estão nos âmbitos social e ecológico.

Do ponto de vista social, “como não há garantia de volume de produção de roupas, as empresas prestadoras desse tipo de serviço mantêm um número reduzido de funcionários contratados e, quando a demanda pela produção aumenta, ocorre a quarteirização e até a quinterização do serviço, sendo que nestes dois casos o processo ocorre de forma informal e com preços ainda mais reduzidos”, explica Francisca Dantas Mendes. Nesse ambiente de exploração do trabalho, a mão de obra análoga à escravidão prolifera. Alguns dos focos de trabalho escravo estão na China, Bangladesh e Camboja, mas também em países da América. O debate sobre a origem das roupas produzidas em lojas de e-commerce como a chinesa Shein, que não dá detalhes sobre os locais e condições de manufatura, foi levantado nas redes sociais em tom crítico. Em 2011, a Zara admitiu, em depoimento à CPI do Trabalho Escravo da Assembleia Legislativa de São Paulo, que uma empresa terceirizada de confecção realizava trabalho escravo e que não havia monitoramento dos fornecedores.

Dentro do universo de produção em massa do vestuário de moda, direitos autorais são constantemente violados. No processo criativo, é comum que lojas se apropriem de designs desenvolvidos por outras marcas e as revendam por um preço extremamente competitivo – em sua essência, o Fast Fashion reproduz o que se consome nas marcas renomadas e expande versões de qualidade inferior. Para a professora Francisca Dantas Mendes, “a qualidade de um produto produzido por esse tipo de marca não atinge a qualidade dos produtos das principais marcas de moda. São produtos sem qualidade e não possuem durabilidade”.

O sistema Fast Fashion tem assídua colaboração no encurtamento do ciclo de vida do produto, na obsolescência programada – que propositalmente torna o material obsoleto ou não funcional em pouco tempo –, “além da sensação de que os produtos que acabaram de ser lançados são mais atualizados que os adquiridos anteriormente” (Francisca Dantas Mendes, 2021).

O trabalho no mundo contemporâneo

Em um encontro de lideranças de países em desenvolvimento, em Buenos Aires, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) defendeu o uso da cooperação Sul-Sul para promover a inclusão dos jovens no mercado de trabalho. O painel realizado pela agência da ONU também debateu os desafios que as novas tecnologias trazem para a geração de emprego no futuro. Estima-se que dois terços dos empregos em países em desenvolvimento são suscetíveis à automação.

Segundo o relatório, dois terços dos empregos em países em desenvolvimento são suscetíveis à automação — o que pode agravar o desemprego entre os jovens, uma parcela da população com taxas de desocupação já acima das médias nacionais. Os desafios de inclusão da juventude foram tema de painel promovido pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) em Buenos Aires, na Argentina. A Agência defendeu a cooperação entre países do Sul global em prol da inserção laboral dos jovens.

“Os jovens hoje em dia têm que estar mais bem preparados, sobretudo porque estamos na quarta revolução industrial, na qual muitos empregos serão substituídos pela inteligência artificial. Mas, ao mesmo tempo, serão gerados muitíssimos outros empregos”, ressaltou

durante o painel da OIT a jovem liderança para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), Victoria Alonso Perez.

Contudo, a adoção de novas tecnologias e modelos produtivos permitirá a geração de emprego em outras áreas. A OIT calculou, por exemplo, o impacto do cumprimento do Acordo de Paris sobre Mudanças Climáticas no mundo do trabalho. O tratado prevê uma transição ampla para economias de baixo carbono, com diminuição do uso de combustíveis fósseis — o objetivo é limitar a 2° C o aquecimento médio do planeta até 2100. De acordo com a OIT, a implementação do Acordo levaria a uma perda de 6 milhões de empregos, mas geraria outros 24 milhões de postos.

A crise causada pela pandemia da covid-19 só tende a agravar esse cenário, com o aumento do desemprego, da desigualdade e da pobreza. No entanto, seus efeitos impactam de forma ainda mais severa migrantes, refugiados (as), negras (os), pessoas com empregos menos protegidos, que trabalham em condições de informalidade ou se encontram em situação de exclusão socioeconômica.

Tendo em vista todas essas questões, referentes a um processo histórico que propicia a precarização do trabalho, as constantes ondas de imigrantes que buscam melhores condições de vida, a flexibilização das leis trabalhistas e a automatização do trabalho, junto ao descarte extremamente rápido dos produtos, fica evidente a necessidade de uma Organização Internacional de cunho multilateral, capaz de assegurar os trabalhadores e o futuro do trabalho de forma internacional.

RESOLUÇÕES ANTERIORES

É de conhecimento geral que apenas recentemente foram introduzidos direitos e garantias ao trabalhador. O trabalho era árduo. Trabalhando excessivamente, ganhando pouco, sem horário de almoço e nem sequer um ambiente adequado para o trabalho, era assim que funcionava o trabalhador antigamente.

O assunto foi pauta para a Conferência Internacional do Trabalho, realizada em 1949, em Genebra. Foi decidido que as proposições da Convenção deveriam tomar âmbito internacional, e nomearam essa de ‘Convenção Relativa ao Direito de Organização e de Negociação Coletiva, 1949’.

Ficou acordado que:

“Art. 1 — 1. Os trabalhadores deverão gozar de proteção adequada contra quaisquer atos atentatórios à liberdade sindical em matéria de emprego”.

Entre outras coisas.

Já existiram mais de 108 sessões e nessas diversas resoluções, todas elas contribuíram para a evolução e desenvolvimento do trabalho, ambiente de trabalho e do trabalhador. Algumas das mais marcantes foram a “Resolução sobre a AIDS/HIV e o mundo do trabalho”, formulada em 2000, em Genebra. E a “Resolução sobre a Proteção ao Trabalho”, formulada em 1949, em Genebra.

Durante a primeira, foi discutida a AIDS, uma condição pandêmica que matou e ainda mata muitas pessoas. Foram adotadas algumas recomendações. Entre essas:

“22. Os Membros deveriam promover a manutenção no emprego e a contratação das pessoas vivendo com HIV; os Membros deveriam considerar a possibilidade de estender o apoio a esses trabalhadores durante períodos de

emprego e desemprego, inclusive, quando necessário, oferecer oportunidades de geração de renda para pessoas vivendo com HIV ou pessoas afetadas pelo HIV ou AIDS”.

“25. Aos trabalhadores, incluindo os migrantes, às pessoas que procuram emprego e aos candidatos a trabalho, não deveriam ser exigidos testes para HIV ou quaisquer outras formas de diagnóstico de HIV”.

A outra resolução discutiu sobre adotar diversas proposições relativas à proteção do salário. Foi afirmado nesta que:

“Art. 1 — Para os fins da presente Convenção, o termo ‘salário’ significa, qualquer que seja a denominação ou o modo de cálculo, a remuneração ou os ganhos suscetíveis de serem avaliados em espécie ou fixados por acordo ou pela legislação nacional, que são devidos em virtude de um contrato de aluguel de serviços, escrito ou verbal, por um empregador a um trabalhador, seja por trabalho efetuado, ou pelo que deverá ser efetuado, seja por serviços prestados ou que devam ser prestados”.

E que:

“Art. 3 — 1. Os salários pagáveis em espécie serão pagos exclusivamente em moeda de curso legal; o pagamento sob forma de ordem de pagamento, bônus, cupons, ou sob qualquer outra forma que se supunha representar a moeda em curso legal, será proibido”.

PANORAMAS

África do Sul: Sendo um Estado federado, é formado por um Governo central e possui nove províncias. No ano de 1993, fora estabelecido pelo Parlamento uma Constituição provisória que acabou por expandir o sistema segregacionista, que assolava a região, e acabou por instituir uma

democracia parlamentar. A atual Constituição foi criada e instituída por Nelson Mandela em 1996. Possui um sistema executivo que é exercido pelo Presidente que é eleito pela Assembleia Nacional, com um Parlamento de 400 deputados e Senado de 90 membros.

A participação da OIT, juntamente da África do Sul, no Apartheid e pós Apartheid, acabaram por ser fundamentais para se colocar freios nos aspectos danosos da segregação. Todavia, a região fora expulsa da Organização, quando as controvérsias perante o trabalho forçado e a segregação racial perante o período do Apartheid estavam assolando o país, porém após o fim de tal sistema ela foi aceita novamente, contribuindo assim, para o estabelecimento de uma ordem de trabalho pós-Apartheid. Entretanto, mesmo com os grandes anseios de tal postura, muitos trabalhadores não conseguiram se incluir, estando assim excluídos das regulamentações da OIT e de movimentos trabalhistas. Apesar disso, a OIT reitera uma melhor perspectiva de empregador e empregado, fugindo assim, dos aspectos segregacionistas e escravocratas que vigoraram por muitos anos.

Possui, assim uma grande presença da OIT no país, com o intuito de uma maior proteção dos trabalhadores, e uma melhor implementação das atividades produtivas, uma vez que o país sofre com uma grande escala de desigualdade e pobreza, os quais acabam por culminar em desemprego, fome e miséria.

Angola: A guerra civil angolana teve um período de mais de 25 anos, que se prolongou de 1975 até 2002, quando Portugal concedeu sua independência. Esse fato desembocou em uma guerra, com mais de 500.000 soldados e civis mortos, podendo se caracterizar como a guerra civil africana mais sangrenta e duradoura do Continente.

Atualmente, de acordo com a nova Constituição que foi instaurada em 2010, Angola foi caracterizada como um Estado Democrático de Direito, que possui como um de seus fundamentos a soberania populacional. Dessa forma, possui a separação de poderes e a interdependência das funções, como: a unidade nacional, o pluralismo de expressão e de organização política, e a democracia representativa e participativa.

Uma parceria formada pela ONU e o governo angolano, juntamente da ratificação da OIT, tem o intuito de melhorar as condições dos trabalhadores e a melhor produtividade nacional, entre os anos de 2019-2022. Sendo anunciado pelo coordenador residente de Luanda, tal projeto terá o impacto nas áreas referentes ao emprego e as leis envolvidas, dentro do mesmo aspecto, possuindo assim, a atuação do Estado e de várias companhias. Tem como principais parceiros, para o fornecimento de recursos, o governo angolano, a OIT e alguns outros parceiros. Com isso, Paolo Balladelli afirma que “Uma para apoiar a transição das empresas informais para a informalidade, a segunda para promover o emprego dos jovens e, finalmente, uma parceria que reforça o diálogo social e a prática da negociação coletiva. São todos resultados esperados que têm a ver com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável número 8, que lembramos, é o trabalho decente e o crescimento econômico. Mas este programa também está relacionado com a parceria geral da ONU em Angola, enquanto apoia os três dos quatro resultados principais deste programa também com o plano de desenvolvimento nacional.” Mostrando assim, o intuito do projeto estipulado que, de acordo com a ONU, terá os recursos encaminhados por plataformas, que acabaram por incluir Angola à OIT, e os respectivos doadores.

Desde 2015, no Conselho de Administração da Organização Internacional do Trabalho, OIT, o antigo diplomata, Apolinário Jorge Correia, que expõe um relatório sobre o emprego no mundo, acaba por afirmar que as condições de Angola estão insustentáveis, o que coloca como uma urgência a necessidade de mobilizar fundos e comportamentos para um investimento mais orientado na área social.

Argentina: A Argentina possui um governo representativo, republicano e federal, isto é, a população eleitoral elege de forma indireta. Os representantes eleitos são os que possuem o poder para atuar em nome da população. No entanto, devido ao seu caráter federal, a Argentina constitui dois tipos de governos, o Governo Nacional (ou Federal) e outras 23 províncias que também são governos.

A Argentina tem sido um Estado-Membro da OIT desde o início de 1919. Atualmente, a Argentina continua sendo um dos países-membros ativos na OIT. Em 2020 ratificou uma Convenção que fornece uma estrutura internacional para acabar com a violência e o assédio no mundo do trabalho; essa Convenção que existe desde 2010 é para que os países reconheçam as leis internacionais referentes ao trabalho e nesse sentido, a própria Convenção assinada versa sobre o direito de todas as pessoas em um mundo livre da violência e do assédio no trabalho.

Alemanha: A Alemanha é uma República Federativa com democracia parlamentar. A Lei Fundamental estabelece que todo o poder estatal emana do povo. O poder é emanado do povo aos parlamentos pela duração de mandato eleitoral. O país segue o sistema de três poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário. Em termos protocolares, o mais alto representante da Alemanha é o Presidente federal. Em segundo lugar está o (a) Presidente do Parlamento.

O representante do Presidente federal é o Presidente do Conselho Federal, um cargo ocupado em revezamento de um ano por um governador de um dos 16 Estados federais. O cargo com maior poder para moldar a política é o do chanceler federal. O Presidente do Tribunal Constitucional Federal é também um dos altos representantes da República Federal da Alemanha.

A Alemanha é um Estado-Membro da OIT desde sua criação, em 1919, por conta da expansão da revolução industrial, que foi para o restante da Europa. A Alemanha se mostra um Estado importante e essencial para a Organização, uma vez que participou de vários projetos, e até financiou outros, como a criação de empregos decentes para apoiar operações de limpeza após as explosões de Beirute.

Bahrein: O Bahrein é uma monarquia absolutista com um Primeiro-Ministro e um gabinete integralmente apontados pelo monarca. O atual Primeiro-Ministro, e todo seu gabinete, fazem parte da família real.

Bahrein esteve presente em 10 ratificações dentro da OIT, dentro de Convenções importantíssimas, assim como a “Convenção sobre o Trabalho Forçado”.

Bélgica: A Bélgica acaba por ser uma monarquia constitucional popular e uma democracia parlamentar. Possuindo um parlamento bicameral federal e um senado e uma câmara de deputados, como é comum. É integrado com 40 políticos eleitos diretamente, e 21 representantes que são designados pelos parlamentos das 3 comunidades presentes no país, juntamente a 10 senadores cooptados e os filhos do rei, que acabam por ter o direito de serem senadores presentes e ativos. Possui, assim, votações compulsórias em seu país, o que leva a um número muito

maior na participação das votações. Mesmo o rei sendo o chefe de Estado, ele possui algumas limitações em sua governança, sendo necessária a eleição de Ministros, para que acabem assim por montar os outros integrantes que estarão presentes no governo federal. É necessário que tenha um número igual de Ministros que falam holandês e francês, como é firmado e ratificado na Constituição

A Bélgica sempre foi uma grande apoiadora da OIT, estando presente desde 28/06/1919.

No dia 10 de setembro foi ratificada pela Bélgica a adesão ao Protocolo sobre o trabalho forçado, com o intuito de combater o trabalho forçado, incluindo, também, os aspectos de tráfico de pessoas, e trabalho por dívidas. A presença da OIT é de suma importância para o estabelecimento de uma melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores e indivíduos que acabam por ser explorados, em diversos aspectos.

Brasil: O Governo Federal do Brasil é o Poder Executivo no âmbito da União. É sediado em Brasília (DF) e é o responsável pelos interesses da administração federal em todo o território nacional. Tem como mandatário o Presidente da República. A União é a pessoa jurídica de Direito Público representante do Governo Federal no âmbito interno e da República Federativa do Brasil no âmbito externo. O Brasil é uma República federativa constitucional presidencialista, de forma adotada em 1889. O Estado brasileiro está organizado em três Poderes: o Executivo, o Legislativo e o Judiciário. O Chefe do Poder Executivo (que acumula as funções de chefe de Estado e chefe de Governo) é o Presidente da República.

O Brasil é um Estado-Membro da OIT desde 1950, com programas e atividades que refletem os objetivos da Organização ao longo de sua

história. Segundo a OIT “a atuação da OIT no Brasil se caracteriza pelo apoio ao esforço nacional de promoção do trabalho decente, que envolve temas como o combate ao trabalho forçado, ao trabalho infantil e ao tráfico de pessoas, assim como a promoção do trabalho decente para jovens e migrantes e da igualdade de oportunidades e tratamento, entre outros”.

Canadá: O Canadá possui um governo baseado em uma Monarquia Constitucional, ou seja, além da Constituição do país, existe o poder de um monarca e nesse caso é a rainha Elizabeth II. A Constituição do país é exercida pelo Primeiro-Ministro. No Canadá, qualquer pessoa com mais de 18 anos pode votar, no entanto, não é obrigatório. A votação é para um membro do parlamento, onde o líder do partido com mais votos acaba se tornando Primeiro-Ministro.

O Canadá é membro da OIT desde 1919, sendo um dos primeiros países a entrarem para a Organização. É um membro ativo, que ratificou diversas Convenções, sendo a última sobre o Trabalho Forçado.

Conforme a Convenção sobre o Trabalho Forçado, a OIT dispõe: "Reconhecendo que a proibição do trabalho forçado ou obrigatório faz parte do conjunto de direitos fundamentais e que o trabalho forçado ou obrigatório viola os direitos humanos e a dignidade de milhões de mulheres e homens, meninas e meninos, contribui para a perpetuação da pobreza e permanece o caminho para a realização de um trabalho decente para todos, e Reconhecendo o papel vital desempenhado pela Convenção do Trabalho Forçado, 1930 (Nº 29), doravante denominada "a Convenção", e pela Convenção sobre a Abolição do Trabalho Forçado, 1957 (Nº 105), no combate a todas as formas de trabalho forçado ou obrigatório trabalho, mas que as lacunas em sua implementação exigem medidas adicionais, e

Lembrando que a definição de trabalho forçado ou obrigatório nos termos do artigo 2 da Convenção abrange o trabalho forçado ou obrigatório em todas as suas formas e manifestações e é aplicável a todos os seres humanos, sem distinção, e

Enfatizando a urgência de eliminar o trabalho forçado e obrigatório em todas as suas formas e manifestações [...]".

China: A China é uma República comunista, que visa desenvolver os princípios de uma sociedade socialista, porém são observadas no país práticas econômicas de cunho liberal – por muitos, consideradas capitalistas. O Partido Comunista está à frente da China desde 1949 e foi criado em 1921. Existe apenas um partido no país, não sendo permitida a presença de outros.

O País participa do Comitê e sofre altas pressões por conta da falta de condições básicas de seus trabalhadores. A China, além de tudo, se encontra na lista de violadores dos direitos trabalhistas.

Colômbia: A Colômbia é uma República presidencial democrática representativa, a partir da Constituição de 1991, com separação de três Poderes: Executivo, Legislativo (bicameral: Senado e Câmara dos Representantes) e Judiciário. O chefe do Poder Executivo é o Presidente da República, que serve como chefe de Estado e de Governo, acompanhado de vice-Presidente e Conselho de Ministros, eleito por voto popular, com mandato de 4 anos, sem direito a reeleição. O Senado é composto por 102 representantes, sendo 100 eleitos por sufrágio nacional e 2 representantes de comunidades indígenas, tendo que estes devem ter exercido cargo de autoridade em suas comunidades ou serem líderes de organizações indígenas. A Câmara é composta por 166 representantes, neste caso contando com 5 representantes de minorias étnicas e políticas e

de residentes no exterior. O Congresso, Senado e Câmara, são renovados a cada 4 anos, por meio de eleições gerais.

A Colômbia entrou na OIT em 1919, o mesmo ano de sua criação. O país já ratificou 61 Convenções. 52 estão em vigor e oito delas são as Convenções Fundamentais da OIT. E no mesmo sentido do México, a última ratificação da Colômbia foi sobre os trabalhadores domésticos, e está escrita na Convenção nº189. A Convenção preza pelos direitos dos trabalhadores domésticos, ressaltando a importância desse trabalho para a economia mundial e do país, gerando mais empregos para a população.

Cuba: O governo de Cuba é constituído por uma República unitária, no entanto, Cuba continua sendo o único país socialista no Ocidente, onde um único partido é legítimo, sendo ele o Partido Comunista.

O país foi um dos idealizadores da OIT, junto com outros oito países, isto significa que Cuba foi um dos representantes em 1919 quando a Constituição da OIT foi redigida. Mas como Cuba se tornou um país socialista, onde não se reconhece o monitoramento dos Direitos Humanos, a Organização Internacional do Trabalho possui muita dificuldade em atuar no país. Apesar de em 2014 Cuba ter atualizado a legislação trabalhista, o país continua violando as Convenções da OIT. Dentre os problemas que surgem em Cuba diante da OIT, um deles é sobre os sindicatos, pois na lei do país diz que poderiam existir sindicatos independentes, mas na realidade existe apenas um, que é controlado pelo próprio Estado.

Egito: O governo do Egito é uma República sob liderança militar do Conselho Supremo das Forças Armadas, que assumiu após a renúncia de Hosni Mubarak, ocorrida como consequência

de protestos em massa da população, realizada em 2011. Em julho de 2012, foi eleito o primeiro Presidente civil da história do Egito, Muhammad Naguib, ligado à Irmandade Muçulmana, que foi deposto por um golpe militar, criando um cenário de instabilidade no país.

O Egito enfrenta muitas dificuldades em alcançar os outros países do Comitê em algumas questões, sendo o desemprego presente, uma delas. É um assunto muito comentado.

A falta de empregos dignos para uma população em plena expansão constitui um dos fatores decisivos do levantamento no Egito, estimou o secretário-geral do Birô da Organização Internacional do Trabalho.

Há vários anos, o BIT "denuncia um grande déficit de trabalho decente no Egito e em outros países da região, nos quais o desemprego, o subemprego e o trabalho informal são considerados os mais elevados do mundo", explicou Juan Somavia, diretor-geral da entidade em comunicado.

Mesmo assim, o Egito foi elogiado pela Organização Internacional do Trabalho (OIT). Juan Somavia, destacou os esforços feitos pelas autoridades egípcias para garantir a liberdade de associação e de mercado de trabalho no país.

"O fato de os Ministros convidarem a OIT para trabalhar em conjunto indica a convergência de políticas importantes em questões sobre as quais eles pedem a nossa contribuição, como a liberdade de associação, [garantias sobre] os salários, proteção social e emprego, especialmente para os jovens", disse Somavia.

Estados Unidos: O governo dos Estados Unidos, estabelecido pela Constituição, é uma República federal composta por estados individuais. A legislação constitui-se de Atos do Congresso (particularmente o Código dos

Estados Unidos e o Código Uniforme de Justiça Militar), regulamentação administrativa e acórdãos judiciais que interpretam estatutos e regulamentações. O Governo Federal tem três ramos: Executivo, Legislativo e Judiciário. Através de um sistema de separação de poderes, cada um dos ramos tem alguma autoridade para agir de forma autônoma e alguma autoridade para regulamentar os outros ramos, mas também tem a sua autoridade parcialmente regulamentada pelos outros dois ramos.

O país entrou no Comitê como Estado-Membro em sua criação, em 1934, permanecendo fora da Liga das Nações. Mesmo assim, os E.U.A. são considerados um dos pilares do Comitê.

França: Tendo em vista a Constituição da quinta República francesa, de 1958, que foi reformada em 1962, a França possui um sistema parlamentar, que é composto por uma Assembleia Nacional e que possui 577 deputados, eleitos a cada cinco anos. Possui um Senado, que é composto por 321 senadores eleitos, que detêm um mandato de nove anos. Sendo assim, a Assembleia acaba por exercer o Poder Legislativo, controlando algumas rédeas governamentais. Enquanto o Poder Executivo está nas mãos do Presidente e de um conselho de Ministros, e é presidido pelo Primeiro-Ministro. O Presidente da República é eleito diretamente, por maioria absoluta, podendo governar por sete anos. Possui uma gama de poder consideravelmente ampla, como por exemplo, o de demitir o Primeiro-Ministro, juntamente do poder de dissolver a Assembleia Nacional. Ademais, é o comandante supremo das forças armadas. Enquanto o Poder Judiciário é independente e composto de tribunais com jurisdição civil, penal, profissional e administrativa.

Possui, assim, uma presença extremamente ativa desde sua fundação, podendo afirmar que assinou em todas as oito Convenções

fundamentais, desde sua criação, como: Proibição de todas as formas de trabalho forçado ou obrigatório (Convenção 29, 1930), Liberdade de associação e o direito de organização (Convenção 87, 1948), Direito de organização e negociação coletiva (Convenção 98, 1949), Remuneração igual (Convenção 100, 1951); Abolição do trabalho forçado (Convenção 105, 1957), Luta contra a discriminação (Convenção 111, 1958), Cumprimento de uma idade mínima para admissão ao emprego ou trabalho de 15 anos, ou 13 para trabalhos leves, com uma idade mínima para trabalhos perigosos de 18 anos, ou 16 sob certas condições estritas (Convenção 138, 1973), Eliminação das piores formas de trabalho infantil (Convenção 182, 1999).

Índia: A Índia possui um governo que é uma República Multipartidária, ou seja, existe uma estrutura federal e um sistema parlamentar. Desse modo, a Índia é dividida entre um Governo central e os Governos estaduais.

A Constituição da Índia entrou em vigor em 1950, sendo uma das Constituições mais detalhadas e longas do mundo. Possui uma parte bem detalhada sobre os direitos fundamentais dos cidadãos indianos. Todos são iguais, sem distinção de raça, cor, casta, gênero, idade e, além disso, na Constituição está escrito que é proibido o trabalho infantil, escravo ou tráfico de pessoas.

A Índia, membro fundador da OIT, é membro permanente do Conselho de Administração da OIT desde 1922. As décadas de parceria produtiva entre a OIT e seus constituintes têm como base a confiança mútua e o respeito como princípios e baseiam-se na construção de capacidades institucionais sustentáveis e no fortalecimento das capacidades dos parceiros. Tem um foco bidirecional para o desenvolvimento socioeconômico: estratégias gerais e abordagens no nível do solo.

O objetivo primordial da OIT é o trabalho decente, ou seja, promover oportunidades para que todas as mulheres e homens obtenham um trabalho decente e produtivo em condições de liberdade, equidade, segurança e dignidade.

O trabalho decente está no centro das estratégias da OIT para o progresso econômico e social. Como ponto central para os esforços para reduzir a pobreza é um meio para alcançar o desenvolvimento equitativo, inclusivo e sustentável. A Visão do 11º Plano da Índia é de crescimento mais rápido e inclusivo através de um processo que produza benefícios de base ampla e garanta igualdade de oportunidades para todos - com forte ênfase em condições de vida e trabalho decentes para todos.

Indonésia: O país é uma República presidencialista, tendo sua Constituição em vigor desde 1945.

Sua divisão interna conta com 26 províncias, e tem o legislativo seguindo o modelo unicameral, ou seja, a Câmara dos Representantes, conta com 500 membros, cada um com mandato de 5 anos. Em relação ao trabalho forçado e análogo à escravidão, o país enfrenta um sério problema com isso, já que a maioria das indústrias têxteis instaladas no país, utilizam trabalhadores mais humildes, não sendo oferecido nenhum tipo de suporte para que o trabalho desenvolvido por eles seja mais dentro das conformidades possíveis. Sendo assim, a partir dessa exploração, o país oferece produtos desse setor 50% mais baratos para empresários que queiram importar produtos manufaturados. Esse problema é recorrente, uma vez que a Indonésia, assim como demais países asiáticos, não estão preocupados em seguir regras e protocolos da OIT, ou até em algumas exceções seguem as normas, porém contam com uma fiscalização muito falha por parte do Estado. Segundo estudos da Global Slavery Index realizados em 2016, existem mais de

45 milhões de pessoas vivendo nessas condições no mundo todo. O ranking da pesquisa conta com 167 países, sendo que a Indonésia ocupa a posição 39 com 0,28% de pessoas vivendo sob essas condições. Essas violações são recorrentes sem perspectiva de melhora, e o próprio Estado não oferece nenhum tipo de assistência, ou ameaça de algum tipo de sanção às fábricas.

Israel: O país é parlamentar, assim o Poder Executivo está concentrado no Primeiro-Ministro e no seu gabinete. Embora a legitimidade encontre-se com o parlamento e o gabinete deva manter a confiança da Assembleia Legislativa, o poder de iniciar e levar a cabo a elaboração de políticas pode ser encontrada também no gabinete.

O processo de resolução de conflitos também é diferente, visto que a resolução de controvérsias envolve negociações entre o Primeiro-Ministro e os demais Ministros do gabinete, entre facções do partido e dos diferentes partidos políticos, no caso de gabinetes de coalizão. Se a negociação não for bem-sucedida o governo pode ser dissolvido, resultando em uma reorganização dos tomadores de decisão ou partidos, ou em uma mudança completa dos partidos que controlam o gabinete.

O parlamento israelense (Knesset) é composto por cento e vinte membros, que têm mandato de quatro anos. Nas eleições legislativas, os israelenses votam em uma lista fechada de candidatos apresentada por cada partido ou coalizão que participa do pleito. A Knesset é composta por um plenário principal e uma série de Comitês fixos, como o Comitê Econômico e o Comitê de Defesa e Relações Exteriores. Além disso, podem ser criados Comitês para assuntos específicos.

Um novo estudo da Organização Internacional do Trabalho, OIT, alerta para o risco de a economia palestina não crescer, se Israel mantiver as restrições à região.

De acordo com a OIT, esta é a única maneira de aumentar as oportunidades de trabalho digno para os palestinos. O relatório foi apresentado nesta quinta-feira, durante a Conferência Internacional do Trabalho, em Genebra.

A renda per capita nos territórios ocupados pelos Palestinos teve alta de 3,7% em 2008, mas o crescimento não foi distribuído entre Gaza e a Cisjordânia devido ao bloqueio israelense.

O conflito dificulta a recuperação econômica e quanto mais tempo durar a restrição imposta por Israel, menores são as perspectivas para trabalhadores e famílias, principalmente para a geração mais jovem. A situação atual cria um ambiente diário de violação dos direitos e de dignidade humana, de acordo com o relatório da OIT.

Itália: O governo da Itália é uma República parlamentar. Conta com um chefe de Estado, o Presidente, e um chefe de Governo, o Primeiro-Ministro, nomeado pelo Presidente. O Presidente é eleito pelo Parlamento com mandato de sete anos, e em caso de renúncia ou mandato cassado, assume seu cargo o Primeiro-Ministro e o Vice-Presidente do Primeiro-Ministro. O Primeiro-Ministro deve ser escolhido por votação da maioria de ambas as Casas. O Parlamento é bicameral: Câmara dos Deputados (630 membros) e Senado da República (315 membros), considerado o “bicameralismo perfeito” devido ao equilíbrio entre as Casas, por ambas possuírem o mesmo peso na votação das leis. Não há tempo de mandato definido (exceto os senadores vitalícios) uma vez que o Presidente, com anuência do Presidente do Senado, pode

dissolver o Congresso a qualquer momento e pedir novas eleições. O voto é facultativo e pode ser feito de forma presencial ou por carta. Para votar na Câmara, o eleitor deve ser maior de 18 anos e para o Senado, maior de 25 anos.

A Itália também foi um dos países representantes em 1919 que ajudou na Constituição redigida da OIT e permanece até hoje como um país ativo na Organização. A Itália nos últimos anos vem adotando diversas Convenções da OIT, a última foi sobre a violência e o assédio no trabalho (nº 190), onde a Convenção diz: "Reconhecer que a violência e o assédio no mundo do trabalho podem constituir uma violação ou abuso dos direitos humanos e que a violência e o assédio são uma ameaça à igualdade de oportunidades, são inaceitáveis e incompatíveis com o trabalho decente [...]".

Japão: A Constituição do Japão existente desde 1947, é baseada nos princípios da soberania popular, no respeito pelos direitos humanos fundamentais, e na defesa da paz, sendo que o sistema político do Japão é baseado na democracia constitucional, além da existência do princípio de “separação dos poderes”.

O imperador é o símbolo do Estado e da unidade das pessoas, indicando o Primeiro-Ministro e o juiz Presidente da Suprema Corte, e realiza “apenas os atos em nível de Estado” de acordo com a Constituição e juntamente com o Conselho e aprovação do gabinete, tal como na promulgação de emendas constitucionais, nas questões de direito, ordens administrativas, convocação da Dieta, dissolução do Congresso.

O Japão assinou uma convenção da OIT (Organização Internacional do Trabalho), que proíbe o trabalho para jovens com menos de 15 anos. É a Convenção nº 138.

Percebem-se certas peculiaridades no Direito do Trabalho japonês, podendo apontar-se o sistema de contratação, os sindicatos nas empresas e a existência de instâncias administrativas (Comissões Trabalhistas) para solução de litígios. Embora a maior parte das questões acabem sendo resolvidas no âmbito das empresas, pode-se recorrer às Comissões Trabalhistas na falta de acordo e, em último caso, ao Poder Judiciário. Se até agora o interesse em conhecer o Direito do Trabalho no Japão se resumia ao ponto de vista acadêmico, hoje, há um interesse prático ocasionado pela presença de um numeroso contingente de trabalhadores brasileiros no país.

Líbano: O Líbano adotou o sistema de uma República parlamentarista democrática, sendo este sistema profundamente afetado por diversas divisões sociais, em grupos religiosos, então trata-se de uma sociedade bastante dividida por 18 grupos distintos, disputando o controle político do país.

O Líbano conta com uma Constituição, e respeito a acordos históricos. Seu sistema político é marcado por profundas disputas históricas entre famílias influentes, bem como a outros grupos de poderes regionais dentro do Oriente Médio. Infelizmente, o trabalho forçado é uma realidade do país, fazendo com que muitas pessoas vão trabalhar por lá. O público-alvo são mulheres, em sua maioria jovens, que querem mudar a realidade de onde vivem, e acabam por aceitar esses empregos, na maioria das vezes anunciados e oferecidos através de redes sociais. Essas meninas são atraídas com promessas de empregos dignos, e salários bem altos, e com isso elas acabam aceitando as ofertas, pensando ser a vaga que foi anunciada, mas quando chegam para trabalhar, na verdade, elas acabam indo desempenhar outra função que não é do agrado delas, sendo forçadas a trabalharem assim por um longo tempo.

Esse sistema, que é operacionalizado por pessoas que vão em busca de mão de obra em outros países, se chama Kafala. Trata-se de uma plataforma que faz uma conexão entre os empregadores e os futuros empregados que dependem do empregador para que possam conseguir seu visto e manter a condição de legalidade dentro do território. Esse sistema já foi alvo da Anistia Internacional e do Human Right Watch, que denunciam o sistema como sendo uma rede de trabalho forçado, de abusos e de tráfico humano. Infelizmente, é uma situação que perdura sempre e não existem dispositivos nas leis internas libanesas que possam proteger e evitar esse tipo de situação.

Malásia: Seu governo é uma Monarquia parlamentarista, contando com uma divisão administrativa de 13 estados e mais três territórios sob administração federal. Seu Parlamento é equivalente ao Poder Legislativo dos demais países, sendo adotado o sistema bicameral composto por: Salão Nacional e Salão do Povo.

A respeito das condições trabalhistas, é predominante a situação análoga à escravidão daqueles trabalhadores que fazem parte das indústrias de eletrônicos, já que o país é um grande e importante fornecedor de peças para gigantes multinacionais. Isso significa dizer que 28% dos trabalhadores dessas respectivas fábricas, bem como aquelas pessoas que vêm de fora da Malásia, possuem um regime de contrato trabalhista, em condições de escravidão. Acontece que o país é um dos principais fornecedores para empresas como Apple, Samsung e Sony e possui uma fatia de contribuição enorme para a economia nacional, mas tudo isso é às custas de trabalhadores imigrantes que possuem condições deploráveis de trabalho. O que impulsiona essa exploração são as taxas de contratação pelos trabalhadores.

Marrocos: O Marrocos é um país localizado ao longo do Estreito de Gibraltar, sendo o único Estado africano que possui costas no Atlântico e no Mediterrâneo.

As relações internacionais são um espaço de disputa política no Marrocos desde sua independência, em 1956, em função da importância estratégica que as pautas de política externa representam, tanto para o país quanto para as articulações e arranjos de poder regionais. É por isso que o monopólio da diplomacia e de assuntos internacionais por parte da Monarquia configura-se como instrumento fundamental para a conservação do poder real e para a consolidação da soberania nacional marroquina.

Nesse sentido, o processo de descolonização da África e, em especial, do mundo árabe, trouxe grande influência sobre as orientações das relações construídas a partir de tais fenômenos políticos e sociais, sejam essas relações no âmbito regional ou internacional.

Com 28,8% dos jovens desempregados (o dobro da média mundial) os países no norte da África – Marrocos, Tunísia, Argélia, Líbia e Egito – precisam adotar uma resposta mais ampla e mais ajustada para enfrentar a crise, alertou a Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Na Conferência Internacional em Genebra, foi adotado um novo plano de ação para os próximos cinco anos, a fim de melhorar a empregabilidade dos jovens na região.

Segundo a OIT, estima-se que no Norte da África apenas 16,6% de jovens do sexo feminino e 46,8% do sexo masculino são economicamente ativos – isto é, empregados ou que procuram trabalho. Entre eles, cerca de 24,1% dos homens e 44,4% das mulheres estão desempregados.

Os dados apontam ainda que cerca de 25% dos jovens que trabalham vivem na pobreza.

“A fim de preencher as lacunas na região Norte da África, pedimos aos parceiros sociais, governos, organizações trabalhistas e de empregadores, juntamente com os parceiros de desenvolvimento, para renovar o seu empenho no trabalho para a juventude”, disse a diretora-geral adjunta para políticas da OIT, Deborah Greenfield, na Conferência Internacional em Genebra, pedindo uma forte resposta política para reverter essas tendências.

O Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef) criticou que o novo projeto de lei sobre o trabalho doméstico no Marrocos permita que se contrate adolescentes de 15 a 18 anos de idade. Em comunicado, o Unicef disse que essa legislação não corresponde ao espírito da Convenção Internacional dos Direitos da Infância e das convenções 138 e 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Está previsto que o Parlamento marroquino aprove em breve esta lei, adotada pelo Conselho do Governo em março de 2013.

México: O governo dos Estados Unidos Mexicanos é democrático, representativo e republicano, onde o sistema é baseado no presidencialismo. Sendo o México uma federação, onde possui três níveis de governo: os governos estaduais, os governos municipais e a união federal.

O México ingressou para a OIT em 1931, sendo um membro ativo até os dias de hoje. O país já ratificou 78 Convenções das 188 adotadas pela OIT. Uma das ratificações mais recentes é sobre o trabalho doméstico, que foi criada em 2011. No ano de 2020 o México se inseriu nos países que acreditam que o trabalho doméstico é de extrema importância para o país e para o mundo, além de possibilitar o emprego renumerado

e a criação de novos empregos. A Convenção também diz respeito aos direitos que os trabalhadores domésticos possuem e relata que as leis internacionais não poderão ser violadas.

Nova Zelândia: Trata-se de um país independente, cujo sistema é uma democracia parlamentar, seguindo a política de uma monarquia constitucional. Dentro de seu sistema político, a administração pública conta com 120 membros dentro do parlamento, sendo que 69 deles são eleitos pelo voto diretamente da população, e os demais cabe ao partido votar e eleger os candidatos. Por se tratar de uma Monarquia Constitucional, o chefe de Estado é a rainha ou um rei instituído. O regime parlamentarista nos ajuda a compreender como se deram as articulações, iniciadas pelo “Labors” (partido trabalhista), que deu início ao processo de uma série de reformas.

Para que um partido consiga governar um regime estabelecido nesses moldes, é preciso que este seja a maioria no parlamento, ação que pode ser alcançada diretamente através da maioria absoluta, ou por meio de alianças. Hoje em dia, o país é liderado pelo partido trabalhista sob a liderança de Jacinda Ardern. E foi em 13 de dezembro de 2019, que a Nova Zelândia ratificou o protocolo da OIT sobre escravidão moderna e trabalho forçado.

Nigéria: A política da Nigéria realiza-se numa combinação de uma República federativa Democracia representativa presidencial, pela qual o Presidente da Nigéria (Muhammadu Buhari) é tanto chefe de Estado como chefe do Governo, e de um sistema de pluripartidarismo.

A Nigéria é uma República Federativa composta por 36 estados e o Território da Capital Federal. Abuja é a capital desde 1982, e é o centro de decisões do país - mas não é o local mais concentrado populacionalmente.

A Nigéria é membro da OIT desde 1960 e ratificou 40 convenções internacionais do trabalho.

UK: O Reino Unido é formado pela Inglaterra, Escócia, País de Gales e Irlanda do Norte. Conhecido mundialmente pela sigla UK (United Kingdom), é considerado um país soberano e localiza-se na margem noroeste da parte continental da Europa. Sua única fronteira terrestre fica na Irlanda do Norte e as outras são o Oceano Atlântico, Canal da Mancha, Mar da Irlanda e Mar do Norte.

Governado por um sistema parlamentar e uma monarquia constitucional, o Reino Unido tem como chefe de Estado a rainha Elizabeth II e a sede do governo situa-se em Londres, a capital. O país é a sétima economia do mundo.

O Reino Unido tem um grande histórico no combate ao trabalho forçado. Foi um dos primeiros países a ratificar a Convenção sobre o Trabalho Forçado, em 1930 – e no ano passado passou a “UK Modern Slavery Act” (a lei contra a escravidão moderna no Reino Unido), o que reforça o quadro jurídico para combater todas as formas de trabalho forçado.

Em um comunicado enviado pelo Ministério do Interior do Reino Unido, para a Prevenção do Abuso e Exploração, Karen Bradley, disse: “Infelizmente, o trabalho forçado pode acontecer em qualquer setor, mas o Governo do Reino Unido não vai compactuar com o lucro criminoso deste comércio de miséria humana.”

De acordo com uma pesquisa da OIT, o trabalho forçado gera cerca de US\$ 150 bilhões por ano em lucros ilícitos – a maior parte destes nos países de economia desenvolvida e da União Europeia. Ele afeta os trabalhadores domésticos e muitas pessoas na agricultura, pesca e construção. Mulheres e meninas, em particular, são submetidas à exploração sexual comercial.

Peru: O Peru é uma República presidencialista, com o poder Executivo exercido pelo Presidente da República, assessorado por um Conselho de Ministros. O Poder Legislativo é representado pelo Congresso (unicameral) composto por 130 parlamentares. Como um estado pluripartidário, constituindo uma democracia representativa, o povo exerce o poder através de seus representantes eleitos, sendo obrigatório o voto a todos os cidadãos acima de 18 anos. O mandato do Presidente é de 5 anos, sem direito a reeleição, incluindo dois vice-Presidentes. Os membros do Congresso da República são eleitos para um mandato de cinco anos através de representação proporcional, tendo a função de propor e rever leis, ratificar tratados, autorizar empréstimos do Governo e aprovar o seu orçamento. O Presidente tem o poder de veto às leis votadas pelo Congresso e o Congresso em interferir nas nomeações de cargos.

O Peru aderiu à OIT no mesmo ano de sua criação, em 1919, atuando até hoje como um membro ativo. O país já ratificou 76 Convenções, sendo que oito delas são as Convenções Fundamentais da OIT. A última Convenção a ser ratificada foi a de nº 183, que trata sobre a proteção à maternidade e nela inclui as trabalhadoras domésticas. A Convenção nº 183 refere-se a todas as mulheres trabalhadoras e, por isso, deve também ser aplicada às trabalhadoras domésticas. A Convenção estabelece: medidas de proteção para as mulheres grávidas e mulheres que deram à luz recentemente, incluindo medidas de prevenção à exposição a riscos durante e após a gravidez; direito à licença maternidade remunerada; direito a intervalos para amamentação; proteção contra a discriminação e demissões arbitrárias e garantia de retorno a seu posto de trabalho ao final da licença maternidade. Segundo a Convenção nº 189, os países devem adotar medidas para "assegurar que os trabalhadores domésticos se beneficiem de condições não

menos favoráveis do que aquelas aplicadas aos trabalhadores em geral, com relação à proteção da seguridade social, inclusive no que diz respeito à maternidade"

Portugal: Portugal tem uma política externa estável que decorre naturalmente da sua história e geografia, mas também de opções que têm sido as suas. A Europa é uma prioridade em razão da posição geográfica.

O Estado português é uma República constitucional unitária semipresidencial. Em Portugal existem quatro Órgãos de Soberania: o Presidente da República, a Assembleia da República (parlamento unicameral), o Governo e os Tribunais. Desde 25 de abril de 1974, vigora a Terceira República Portuguesa.

A OIT está hoje no centro de um profundo debate em escala internacional sobre a dimensão social da globalização. Em torno do conceito integrador de "trabalho digno", concentra as atividades em quatro objetivos estratégicos: Normas Internacionais do Trabalho, Emprego, Proteção Social e Diálogo Social.

Portugal, sendo membro fundador da Organização Internacional do Trabalho (OIT), transpôs algumas das suas Convenções para a legislação nacional e ratificou formalmente outras, no período anterior ao Estado Novo, antes de 1933. Partindo dos quatro grandes temas da OIT – direitos humanos e direitos no trabalho, qualidade no trabalho, proteção social e emprego e pobreza – percorremos as Convenções Internacionais, verificando se houve e quando houve ratificação, ou se nunca houve ratificação por Portugal, para depois perceber que, de modo geral, a legislação portuguesa acompanha e explica cada um dos casos.

Qatar: O país do Oriente Médio, segue um regime absolutista e uma monarquia constitucional.

Sendo comandado pela mesma família há anos, o principal líder é chamado de Emir e os cargos mais importantes e influentes do país são desempenhados por pessoas que estejam próximas à família. A situação do Qatar é semelhante à do Líbano, já que o sistema de trabalho para os imigrantes consiste no esquema Kafala. Sistema que patrocina o trabalho análogo à escravidão dessas pessoas que chegam ao país em busca de bons empregos visando a melhoria da qualidade de vida, mas no fim acabam vendo que não era nada daquilo que havia sido prometido para eles. Os imigrantes só podem entrar ou deixar o país sob consentimento do patrão. Cada um desses imigrantes que entram no país em busca de trabalho deve, necessariamente, estar vinculado ao patrão que o contratou, porém diferentemente do Líbano, houve uma pressão interna para que houvesse uma mudança nessas condições de trabalho e para que existissem dispositivos legais que impedissem esse tipo de contrato de trabalho para essas pessoas. E ainda há mais uma polêmica envolvendo o Qatar e o trabalho irregular de imigrantes. À medida que a Copa do Mundo de 2022 se aproxima, foram descobertas inúmeras mortes desses trabalhadores. Estima-se que mais sete mil pessoas vieram a óbito por conta de trabalho irregular em construção de estádios e infraestrutura para o evento.

Rússia: Desde a queda da URSS em 1991, a União Soviética passou a ser uma República federativa, com sua Constituição promulgada. A democracia do país possui o sistema de separação de poder sob o fundamento de liberdades e garantias fundamentais. É uma República semipresidencialista federal, onde o Presidente é o chefe de Estado, e o Primeiro-Ministro é o chefe de Governo, possuindo também o Poder Legislativo Bicameral.

Sobre as questões trabalhistas, a Rússia é o país número 28 a ratificar o protocolo da OIT sobre o trabalho forçado, se empenhando cada vez mais para que esse tipo de situação possa ser combatido. É o país signatário de todas as Convenções fundamentais da OIT, sempre aderindo aos acordos e aplicando esses mecanismos em seu território para que essa situação se reverta e não aconteça mais. Em seu Código Penal são encontrados os crimes de tráfico humano e trabalho escravo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As considerações finais constituem perguntas retóricas reflexivas para serem usadas como apoio durante as pesquisas e para que a agenda do Comitê da Organização Internacional do Trabalho seja compreendida, além de que sejam entendidas as expectativas para a discussão e abranjam o tema.

- Como o seu país amparou os imigrantes com a crise e a falta de emprego consequentes da pandemia?
- Existem programas para o auxílio desses imigrantes?
- Como o aumento do interesse por moda durante a pandemia afetou o consumo da fast fashion no seu país?
- Como os direitos trabalhistas são tratados no seu país? Como funciona sua fiscalização?

- Como o seu país se relaciona com esse tipo de trabalho?
- Industrialização no país;
- Fast fashion no país.

DOCUMENTO DE POSIÇÃO OFICIAL (DPO)

O Documento de Posição Oficial, em todos os Organismos Internacionais que não são militares devem seguir o seguinte padrão:

Fonte: Times New Roman;

Tamanho: 12;

Folha: A4;

Texto em cor: preta;

Espaçamento: simples;

Espaço antes e depois: 0 pt;

Margens: superior, esquerda, inferior e direita – 2 cm;

Brasão de Armas ou Emblema Nacional do país no canto superior direito – no caso de Comitês que não são países, e sim representantes, utilizar apenas o logo do Comitê no canto superior esquerdo;

Logo do Comitê no Canto Superior Esquerdo, no caso de não haver um logo, será permitido o uso da Bandeira do Comitê ou no caso de ser um Gabinete Presidencial, utilizar o brasão de armas do país;

Nome oficial do país, entre o emblema/brasão do país e o logo do Comitê, centralizado, em negrito e caixa alta;

Assinatura do(s) delegado(s) no canto inferior direito, em cima de uma linha em que abaixo está indicado o cargo oficial (ex.: Embaixador, Chefe de Estado etc.);

O nome deve ser o nome do real representante junto ao órgão, caso essa informação não esteja disponível, o aluno pode colocar seu próprio nome;

O DPO deve ter apenas 1 página.

Perguntas propostas:

Sua política externa condiz com as Convenções propostas pela OIT?

O seu país obteve um aumento do desemprego por conta da covid-19? Como vocês fizeram para garantir os direitos dos trabalhadores nesse momento delicado?

Quais foram as decisões tomadas para conter o avanço do contágio pela covid-19? A política externa escolhida pelo país favorece ou desfavorece os trabalhadores?

Quais são as leis que vocês possuem no seu país para combater o trabalho escravo? Principalmente, diante da cultura do fast fashion.

A OIT poderá investigar o país caso haja acusações contra os direitos dos trabalhadores e os Direitos Humanos?

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

A REVOLUÇÃO INDUSTRIAL: MARCO DA EVOLUÇÃO DA SAÚDE E SEGURANÇA DOS TRABALHADORES. Verde Ghaia, 2019. Disponível em: <<https://www.verdeghaia.com.br/saude-e-seguranca-ocupacional-ss/>>. Acesso em: 16 dez. 2021.

ANGOLA E ONU FECHAM PARCERIA PARA MELHORAR CONDIÇÕES DE TRABALHADORES. Nações Unidas, 2019. Disponível em: <<https://news.un.org/pt/story/2019/10/1691311>>. Acesso em: 16 dez. 2021.

ARAÚJO, Felipe. Reino Unido. InfoEscola. Disponível em: <<https://www.infoescola.com/europa/reino-unido/>>. Acesso em: 16 dez. 2021.

BÉLGICA ADERE AO MOVIMENTO GLOBAL PARA COMBATER O TRABALHO FORÇADO. 50 for freedom, 2019. Disponível em: <<https://50forfreedom.org/pt/blog/home-stories/belgica-adere-ao-movimento-global-para-combater-o-trabalho-forcado/>>. Acesso em: 16 dez. 2021.

BÉLGICA. Wikipédia. Disponível em: <<https://pt.wikipedia.org/wiki/Bélgica>>. Acesso em: 16 dez. 2021.

CALANDRIN, Karina. O Sistema Parlamentar Israelense. Instituto Brasil-Israel. Disponível em: <<http://institutobrasilisrael.org/colunistas/karina-calandrin/geral/o-sistema-parlamentar-israelense>>. Acesso em: 16 dez. 2021.

CANADA. Internacional Labour Organization. Disponível em: <https://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=1000:11110:0::NO:11110:P11110_COUNTRY_ID:102582>. Acesso em: 16 dez. 2021.

CANAL À WÚRE PROMOVE DEBATE SOBRE O TRABALHO ESCRAVO NO BRASIL. Internacional Labour Organization, 2021. Disponível em: <https://www.ilo.org/brasilia/noticias/WCMS_769880/lang--pt/index.htm>. Acesso em: 02 dez. 2021.

Conheça a OIT (vídeo com legendas em português). Youtube, 2017. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=DMhhNXB5QEg>>. Acesso em: 26 out. 2021.

Cronologia da Organização Internacional do Trabalho. Youtube, 2013. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=ESmzLRUBA9M>>. Acesso em: 26 out. 2021.

DADOS BÁSICOS E EVOLUÇÃO POLÍTICA DA ÁFRICA DO SUL. Notícias UOL, 2019. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/efe/2019/05/03/dados-basicos-e-evolucao-politica-da-africa-do-sul.htm>>. Acesso em: 16 dez. 2021.

DELAUTRE, Guillaume. The future of work: More voice for better decisions in the enterprise. Internacional Labour Organization, 2018. Disponível em: <https://www.ilo.org/global/research/events-courses/WCMS_634970/lang--en/index.htm>. Acesso em: 16 dez. 2021.

ENRICONI, Louise. A história mundial é uma história de migrações. Politize, 2017. Disponível em: <<https://www.politize.com.br/migracoes-historia-mundial/>>. Acesso em: 11 nov. 2021.

ENTREVISTA: ANGOLA, OIT E DESEMPREGO MUNDIAL. Nações Unidas, 2015. Disponível em: <<https://news.un.org/pt/story/2015/06/1513951-entrevista-angola-oit-e-desemprego-mundial>>. Acesso em: 16 dez. 2021.

ESTRUTURA GOVERNAMENTAL. Embaixada do Japão no Brasil. Disponível em: <<https://www.br.emb-japan.go.jp/cultura/estruturagovernamental.html>>. Acesso em: 16 dez. 2021.

FORREST, KALLY e WEBSTER, Edward. The Role of the ILO during and after Apartheid. Sage Journals, 2020. Disponível em: <<https://journals.sagepub.com/doi/abs/10.1177/0160449X20967098>>. Acesso em: 16 dez. 2021.

FRANCISCO, Wagner de Cerqueira. França 4. Brasil Escola UOL. Disponível em: <<https://brasilecola.uol.com.br/geografia/franca4.htm>>. Acesso em: 16 dez. 2021.

FUTURO DO TRABALHO. Internacional Labour Organization. Disponível em: <<https://www.ilo.org/brasil/temas/fow/lang--pt/index.htm>>. Acesso em: 11 nov. 2021.

GIRALDI, Renata. OIT elogia governo de transição no Egito. Exame, 2011. Disponível em: <<https://exame.com/mundo/oit-elogia-governo-de-transicao-no-egito/>>. Acesso em: 16 dez. 2021.

GONÇALVES, Paulo. Escravos e imigrantes são o que importam: fornecimento e controle da mão de obra para a economia agroexportadora Oitocentista. Scielo, 2017. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/alm/a/6jgKHcz533MNMn5VcPPGR5M/?lang=pt>>. Acesso em: 02 dez. 2021.

História da OIT. Internacional Labour Organization. Disponível em: <<https://www.ilo.org/brasil/conheca-a-oit/hist%C3%B3ria/lang--pt/index.htm>>. Acesso em: 11 nov. 2021.

ILO IN INDIA. Internacional Labour Organization. Disponível em: <https://www.ilo.org/newdelhi/aboutus/WCMS_166809/lang--en/index.htm>. Acesso em: 16 dez. 2021.

ÍNDIA. Britannica Escola, 2021. Disponível em: <<https://escola.britannica.com.br/artigo/%C3%8Dndia/481560>>. Acesso em: 16 dez. 2021.

INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION (NIGERIA). Developmentaid. Disponível em: <<https://www.developmentaid.org/#!/donors/view/78569/ilo-international-labour-organization-nigeria>>. Acesso em: 16 dez. 2021.

LEITÃO, Joyce. Organização Internacional do Trabalho. InfoEscola. <https://www.infoescola.com/geografia/organizacao-internacional-do-trabalho/>. Acesso em: 09 dez. 2021.

MATIAS, Átila. Organização Internacional do Trabalho (OIT). Brasil Escola Uol. Disponível em: <<https://brasilecola.uol.com.br/brasil/organizacao-internacional-do-trabalho-oit.htm>>. Acesso em: 11 nov. 2021.

MEMBER STATES. Internacional Labour Organization. Disponível em: <<https://www.ilo.org/global/about-the-ilo/how-the-ilo-works/member-states/lang--en/index.htm>>. Acesso em: 13 dez. 2021.

MENINO NÃO PODERIA ESTAR TRABALHANDO. Folha UOL, 1996. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/fsp/1996/9/12/cotidiano/8.html>>. Acesso em: 16 dez. 2021.

MÉXICO - SISTEMA POLÍTICO E ELEITORAL. Observatório de Igualdade de Gênero da América Latina e do Caribe. Disponível: <<https://oig.cepal.org/pt/paises/16/system>>. Acesso em: 16 dez. 2021.

NINOMIYA, Masato e TANAKA, Aurea. Uma visão sobre o Direito do Trabalho no Japão. Revistas USP, 1999. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/rfdusp/article/download/67437/70047/88857>>. Acesso em: 16 dez. 2021.

O TRABALHO DOMÉSTICO REMUNERADO NA AMÉRICA LATINA E NO CARIBE. Internacional Labour Organization. Disponível em: <https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilo-brasil/documents/publication/wcms_233992.pdf>. Acesso em: 16 dez. 2021.

OIT CRIA EMPREGOS DECENTES PARA APOIAR AS OPERAÇÕES DE LIMPEZA APÓS EXPLOSÕES EM BEIRUTE. Internacional Labour Organization, 2020. Disponível em: <https://www.ilo.org/brasilia/noticias/WCMS_753304/lang--pt/index.htm>. Acesso em: 16 dez. 2021.

OIT DEBATE INCLUSÃO DE JOVENS EM POSTOS DE TRABALHO DO FUTURO. Internacional Labour Organization, 2019. Disponível em: <https://www.ilo.org/global/docs/WCMS_703185/lang--en/index.htm>. Acesso em: 02 dez. 2021.

OIT no Brasil. Internacional Labour Organization. Disponível em: <<https://www.ilo.org/brasilia/conheca-a-oit/oit-no-brasil/lang--pt/index.htm>>. Acesso em: 16 dez. 2021.

OIT PEDE FIM DE TODAS AS RESTRIÇÕES DE ISRAEL À ECONOMIA PALESTINA. Nações Unidas, 2013. Disponível em: <<https://news.un.org/pt/story/2013/06/1440261-oit-pede-fim-de-todas-restricoes-de-israel-economia-palestina>>. Acesso em: 16 dez. 2021.

OIT: reforma trabalhista respeita negociação coletiva de trabalhadores. Isto É, 2018. Disponível em: <<https://istoe.com.br/oit-reforma-trabalhista-respeita-negociacao-coletiva-de-trabalhadores/amp/>>. Acesso em: 16 dez. 2021.

Organizações Internacionais em Portugal. Portal Diplomático. Disponível: <<https://portaldiplomatico.mne.gov.pt/politica-externa/temas-multilaterais/organizacoes-internacionais-em-portugal#oit-organizacao-internacional-do-trabalho>>. Acesso em: 16 dez. 2021.

P029 - PROTOCOL OF 2014 TO THE FORCED LABOUR CONVENTION, 1930. Internacional Labour Organization. Disponível em: <https://www.ilo.org/global/information-and-communication/publications-and-reports/publications/WCMS_163116/lang-en/index.htm>.

PENA, Rodolfo. Trabalho na Terceira Revolução Industrial. Brasil Escola UOL. Disponível em: <<https://brasilecola.uol.com.br/geografia/trabalho-na-terceira-revolucao-industrial.htm>>. Acesso em: 02 dez. 2021.

PEREIRA, Pedro. A Política Externa Portuguesa. Portal Diplomático. Disponível em: <<https://portaldiplomatico.mne.gov.pt/politica-externa/politica-externa>>. Acesso em: 16 dez. 2021.

POLÍTICA CANADENSE: ENTENDA COMO É A FORMA DE GOVERNO DO PAÍS. ETA Canadá Visa. Disponível em: <<https://etacanadavisa.com.br/post/politica-canadense-entenda-como-e-a-forma-de-governo-do-pais/>>. Acesso em: 16 dez. 2021.

POLÍTICA DE NIGÉRIA. Wikipédia. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Pol%C3%ADtica_da_Nig%C3%A9ria>. Acesso em: 16 dez. 2021.

POLÍTICA DE PORTUGAL. Wikipédia. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Pol%C3%ADtica_de_Portugal>. Acesso em: 16 dez. 2021.

PRESSE, France. Egito: a falta de trabalho decente, uma das causas da crise atual (BIT). G1 Globo, 2011. Disponível em: <<http://g1.globo.com/mundo/noticia/2011/02/egito-a-falta-de-trabalho-decente-uma-das-causas-da-crise-atual-bit.html>>. Acesso em: 16 dez. 2021.

REINO UNIDO RENOVA SUA DISPOSIÇÃO NA LUTA CONTRA O TRABALHO FORÇADO. 50 for freedom, 2016. Disponível em: <<https://50forfreedom.org/pt/blog/home-stories/reino-unido-renova-sua-disposicao-na-luta-contra-o-trabalho-forcado/>>. Acesso em: 16 dez. 2021.

REPRESENTAÇÃO PERMANENTE JUNTO DAS ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS EM VIENA. Embaixada da República de Angola. Disponível em: <<http://www.embangola.at/dados.php?ref=poder-do.estado>>. Acesso em: 16 dez. 2021.

RESOLUTIONS ADOPTED BY THE INTERNATIONAL LABOUR CONFERENCE (1919 - 2019). International Labour Organization. Disponível em: <https://www.ilo.org/global/about-the-ilo/how-the-ilo-works/departments-and-offices/jur/legal-instruments/WCMS_428590/lang--en/index.htm>. Acesso em: 09 dez. 2021.

RODRIGUES, Maria Cristina Fernandes. Portugal e a Organização

Internacional do Trabalho (1933-1974). Universidade D Coimbra, 2012. Disponível em: <<https://eg.uc.pt/handle/10316/18559>>. Acesso em: 16 dez. 2021.

SANTOS, Thamires. Consenso de Washington. Educa Mais Brasil, 2021. Disponível em: <<https://www.educamaisbrasil.com.br/enem/geografia/consenso-de-washington>>. Acesso em: 11 nov. 2021.

SISTEMA POLÍTICO. Perfil da Alemanha. Disponível em: <<https://www.tatsachen-ueber-deutschland.de/pt-br/politica-alemanha/sistema-politico>>. Acesso em: 16 dez. 2021.

TRALDI, Daniela. OIT: Nível de emprego nos territórios ocupados palestinos ainda é baixo. Rede Brasil Atual, 2010. Disponível em: <<https://www.redebrasilatual.com.br/mundo/2010/06/oit-nivel-de-emprego-nos-territorios-ocupados-palestinos-ainda-e-baixo/>>. Acesso em: 16 dez. 2021.

UNICEF DENUNCIA QUE MARROCOS PERMITE TRABALHO DE MENORES ENTRE 15 E 18 ANOS. R7, 2015. Disponível em: <<https://noticias.r7.com/economia/unicef-denuncia-que-marrocos-permite-trabalho-de-menores-entre-15-e-18-anos-22012015>>. Acesso em: 16 dez. 2021.